

LEI MUNICIPAL Nº 689/06, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a restituir, ao Fundo Nacional de Saúde/MS, valores, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a restituição de R\$ 12.542,40 (doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), com a correção e juros pertinentes, ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MS, em face dos apontamentos constantes do RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO” nº. 43-1/2005, do PARECER GESCON nº. 860 de 09/03/2006 e do Ofício nº. 488/MS/SE/DICON/RS.

Parágrafo Único: O Relatório de Verificação “in loco” nº. 43-1/2005, da Divisão de Convênios e Gestão – DICON/RS, do PARECER GESCON nº. 860 de 09/03/2006 e do Ofício nº. 488/MS/SE/DICON/RS, todos do Ministério da Saúde anexo, os quais passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no local de costume, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dez dias do mês de julho de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 10-07-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.